SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1058

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5114/2019

CONTRATO Nº 5114/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA J L F FELICETTI – EPP – CNPJ N° 09.372.287/0001-55.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 79.626,03 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.4120.2058 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0200; 06.60.12.361.1240.2059 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0200 E 06.60.12.365.1230.1018 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0250.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 57, I, DA LEI N° 8.666/1993.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – CPF Nº 010.224.129-57 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:2DB1DE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10462/2019

CONTRATO Nº 10462/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA J L F FELICETTI – EPP – CNPJ N° 09.372.287/0001-55.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 4.378,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.122.4120.2089 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.
DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – CPF Nº 010.224.129-57 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:4FBA8AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8788/2019

CONTRATO Nº 8788/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MAN LATIM AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 06.020.318/0001-10.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO DE ARAPIRACA – AL.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 457.824,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1270.1102 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0250.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – ADRIANA CECCONELLO – CPF Nº 608.499.080-00 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:37B75C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9432/2019

CONTRATO Nº 9432/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MAN LATIM AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 06.020.318/0001-10.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO DE ARAPIRACA – AL.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 686.736,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1270.1102 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0020.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – ADRIANA CECCONELLO – CPF Nº 608.499.080-00 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:54286AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 255/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 255/2016

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 004/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP
CNPJ: 07.073.284/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.79, inciso I, e art.77 e 78m inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 703/2019 da Procuradoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quinta do contrato original nº 255/2016, de 01 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2019
DOS SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4326DD4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI N.º 403, DE 24 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, faço saber, que a Câmara Municipal de Belo Monte aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Belo Monte, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação de serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município de Belo Monte tem as seguintes atribuições

I – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Belo Monte ou agentes públicos;

II – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre os atos praticados ou de sua responsabilidade objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III – manter sigilo, quando for solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – elaborar e publicar semestral no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII – coordenar ações integradas com diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as

reclamações dos municípios que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

VII – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 3º Ficam criados no quadro permanente de pessoal do Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos:

I – 1 (um) cargo de Ouvidor(a) Geral do Município, cargo em comissão, possuindo Símbolo CC II e vencimento de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

II – 1 (um) cargo de Auxiliar da Ouvidoria Municipal, cargo em comissão, possuindo Símbolo CC VIII e vencimento do Salário Mínimo Vigente;

Parágrafo único. Na falta do Ouvidor Geral, a função será exercida pelo Controlador Geral do Município, sem remuneração adicional.

Art. 4º São requisitos para ser Ouvidor(a) Geral do Município, na conformidade do disposto na lei.

I – ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

III – conhecer o segmento em que exercerá a sua atividade;

IV – não ser cônjuge, ascendentes ou descendente, até 4º grau, do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal e Secretários do mesmo município;

V – ter sensibilidade e paciência;

VI – ser probo;

VII – ser proativo;

VIII – possuir credibilidade;

IX – possuir maturidade na prevenção e solução de conflitos;

X – possuir capacidade de análise crítica;

XI – possuir capacidade de adaptação e flexibilidade;

XII – possuir ensino médio completo.

Art. 5º - O(A) Ouvidor(a) Geral do Município possui a seguinte prerrogativa:

I – Autonomia e independência funcional.

Art. 6º - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto de Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com funções na Ouvidoria Geral municipal exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a administração pública municipal.

Art. 7º O(A) Ouvidor(a) Geral do Poder Executivo Municipal tem as seguintes competências:

I – superintender a execução das atividades relativas às competências previstas para a respectiva Ouvidoria;
II – exercer a direção geral das atividades da respectiva Ouvidoria;
III – despachar diretamente com o Controlador Geral do Município;
IV – dirigir e coordenar o trabalho das chefias de unidades orgânicas subordinadas a sua Ouvidoria;
V – promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Ouvidoria;
VI – participar de reuniões quando convocado;
VII – submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
VIII – propor ao Controlador Geral do Município a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Ouvidoria;
IX – desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Art. 8º Além das competências descritas no artigo anterior, o Ouvidor Geral tem as tem as seguintes competências:

I – receber manifestações do cidadão, interpretá-las e buscar solução para o caso;
II – solicitar informações e documentos necessários junto as Secretarias Municipais ou autarquias, para esclarecimento de questão suscitada pelo cidadão;
III – recomendar ao Controlador Geral, adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;
IV – propor a correção de erros ou omissões cometidos no atendimento ao cidadão;

Art. 9º O Ouvidor Geral do Poder Executivo Municipal deverá:

I – apresentar ao cidadão resposta adequada no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
II – atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III – agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV – zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V – manter sigilo a terceiros não envolvidos nas demandas; e
VI – estimular as ações de democracia participativa.

Art. 10º O Ouvidor deverá se reportar diretamente ao Controlador Geral e atuar em parceria com os secretários de município e presidentes de autarquias a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

Art. 11. O Ouvidor Geral apresentará relatórios mensais ao Controlador Geral do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários, principalmente relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados;
Parágrafo único. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O acesso à Ouvidoria Geral poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário normal de atendimento, ou por meio de:

I – carta endereçada à Ouvidoria Geral do Município;
II – ligação telefônica através do telefone fixo da Prefeitura;
III – formulário via *internet*, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura;
IV – outras mídias.

Parágrafo único. Os trotes serão encaminhados à autoridade policial.

Art. 13. Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser oral ou escrita, com a indicação do nome e endereço do usuário, sendo obrigatória a sua identificação através do número de registro de pessoa física – CPF ou da Carteira de Identidade.

Art. 14. As denúncias, sempre que possível, deverão ser formuladas por escrito pelo próprio usuário ou seu representante legal e acompanhadas por outros documentos que as enriqueça, quando for o caso, e dirigidas diretamente à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 15. As secretarias Municipais e autarquias ou outros órgãos que possuem parcerias, contratos e convênios com a administração pública deverão prestar informações e esclarecimentos das solicitações interpostas pela Ouvidoria.

Art. 16. As requisições e solicitações de providências feitas pela Ouvidoria devem ser respondidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, somente através de correio eletrônico institucional ou, por outra forma, previamente ajustado entre a Ouvidoria e o Órgão demandado.

Parágrafo único. Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e equivalentes aos órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar o prazo em que irão atendê-la, bem como o cronograma de execução. Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.

Art. 17. O Ouvidor Geral, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 24 maio de 2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:7B17389C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Objeto: Aquisição de Material Esportivo. Data: 03/07/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:63D145CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 01881/2019 - EDITAL Nº 048/2019.2 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Cloro com comodato de 02 Containers IC Tanque de 1000L, com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela Lei Complementar nº 123/2006. Abertura: 03 de Julho de 2019, às 08:00h.
PROC. ADM. Nº 02030/2019- EDITAL Nº 051/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de tablets e roteadores com itens exclusivos e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 03 de Julho de 2019, às 09:30h.
PROC. ADM. Nº 01908/2019- EDITAL Nº 052/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços locação de software para gerenciamento das atas de registro de preços e contratos, serviços de suporte técnico, hospedagem em servidor virtual, manutenção mensal, implantação e treinamento com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 03 de Julho de 2019, às 11:00h.
PROC. ADM. Nº 01702/2019- EDITAL Nº 053/2019.1 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento de equipamentos (novos de primeiro uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel), com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 03 de Julho de 2019, às 13:00h.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03131/2018 - EDITAL Nº 004/2019.5 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para confecção de próteses. Abertura: 05 de julho de 2019 às 08:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
PROC. ADM. Nº 01497/2019- EDITAL Nº044/2019.2 - PP
OBJETO: registro de preços para futura aquisição de suplemento alimentar, com itens exclusivos e com cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 05 de julho de 2019, às 13:00h.
Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 17 de Junho de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B7D1CCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 019/2019.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 019/2019.2 em favor da licitante NPR COMÉRCIO EIRELI – ME, C.N.P.J. sob o nº 11.449.049/0001-42, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 10 de abril de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1E178BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 009/2019.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 009/2019.1 em favor da licitante 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J. sob o nº 09.568.632/0001-20, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 08 de fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:117DBCFA

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 20/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, Prefeita do município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
CONSIDERANDO que a instituição de Carta de Serviços ao Usuário conspira em prol da transparência dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Na Carta de Serviços ao Cidadão deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Art. 2º Cabe aos órgãos de controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos que praticarem atos em desacordo com suas disposições.
Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 14 de junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:2DD79992

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Objeto: Aquisição de Pneus. Data: 04/07/2019, às 10h00min.Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B5D6D366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Data: 03/07/2019, às 10h00min.Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FF4D0D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019 – 2ª CHAMADA

Objeto: Construção de Academia de Saúde. Data: 02/07/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO S. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5593CBF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITACAO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 033/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0927010/2018
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas
Data de realização: 02 de julho de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8CEBA1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2° CHAMADA

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 033/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0927010/2018
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas
Data de realização: 02 de julho de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E57C0D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-2019
PROCESSO N.º 1017042/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULAS INFANTIS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13/06/2019 foi fracassado o Pregão Eletrônico SRP nº 010-2019. Desta forma, será publicada a segunda chamada para a contratação de empresa especializada na aquisição de suplemento alimentar e fórmulas infantis.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de junho de 2019.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:4DA16710

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.140619.002.2019/PMDR

Espécie: CONTRATO Nº 001.140619.002.2019/PMDR. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – LOTE 01. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)** no Município de Dois Riachos/AL, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 862023/2017/MDS/CAIXA**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP. 57.560-000. **CONTRATADO: CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 17.094.411/0001-96**, com sede na Rua Doutor Manoel Machado, n° 32, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.070-020**.** VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 369.987,27 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019. SIGNATÁRIOS: **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17 e **ALERRANDRO LACERDA PINHEIRO**, portador da cédula de identidade nº 2000001001668 – SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 009.228.754-99.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:F3F51490

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PP 008/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 008/2019-ARP em favor da empresa **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA-EPP - COMERCIAL SOL NASCENTE, CNPJ n.º 27.318.206/0001-10,** no valor de R$ **44.233,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).** Objeto: **AQUISIÇÃO de merenda escolar**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 30 de maio de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:27170A35

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PP 008/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 008/2019-ARP em favor da empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.223.561/0001-55,** no valor de R$ **83.525,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO de merenda escolar**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 30 de maio de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:FD744103

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PP 008/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 008/2019-ARP em favor da empresa **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.728.741/0001-06,** no valor de R$ **171.298,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO de merenda escolar**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 30 de maio de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:EBAD6B5F

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PP 008/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 008/2019-ARP em favor da empresa **BERNARDI E GUEDES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 16.986.881/0001-00** no valor de R$ **590.026,00 (quinhentos e noventa mil, vinte e seis reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO de merenda escolar**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 30 de maio de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:DB238EF3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 28 de maio de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7477F442

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRA RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018 ORIGINÁRIA DO PREGÃO 009/2018.

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve renovar o contratar com a empresa **D&D ARTE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.015.550/0001-09, pelo prazo de 12(doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E OBJETOS GRÁFICOS**.

Ibateguara (AL), 04 de abril de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8A645362

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRA RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018 ORIGINÁRIA DO PREGÃO 012/2018.

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve renovar o contratar com a empresa **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.397.161/0001-40, pelo prazo de 12(doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Objeto: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.

Ibateguara (AL), 09 de maio de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:BBAC93DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 1595/2019, em conformidade com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB**, inscrita no CNPJ nº 14.676.364/0001-09, no valor global de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, cujo objeto é a contratação do Cantor Flávio Leandro para festividades da XI Festa do Carro de Boi no município de Inhapi/AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 14 de junho de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:4D35326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 3 DE 17 DE JUNHO DE 2019 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INHAPI –CMDCA/AL**, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização da Lei Municipal Nº 98/18, que cria a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e do art. 227, § 3.º, VI, da Constituição Federal, conforme previsão no Edital nº 02/2019, publica a nominada de homologação das inscrições deferidas para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2020/2024:

CANDIDATOS	N° DE INSCRIÇÃO	CPF
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	01	304.736.244-00
JOSE RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS	02	102.437.594-36
MARIA GRACIÉLIA QUEIROZ	03	067.796.674-12
SILVANO MANUEL DO NASCIMENTO	04	105.226.684-37
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	05	078.853.394-08
JOSEANE DE MELO SOUZA	06	926.730.154-34
DANIEL LIMA DA SILVA	07	108.964.164-88
BENEDITO SINÉZIO BARROS	08	537.232.365-53
ELIANE SANTOS DA SILVA	09	043.258.194-44
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	10	117.480.814-46
MOABE SOARES LIMA	11	106.560.214-62
JUSSARA REGINA GOMES TERTO	12	089.765.314-93
JOÃO BATISTA DA SILVA	13	014.798.954-07
IVANEIDE DA SILVA FERREIRA	14	252.320.568-83

Art. 1º – A partir da publicação desta portaria que relaciona os candidatos inscritos para participar do processo de escolha, qualquer cidadão maior de dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidatura ao cargo, em petição devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias;
Art. 2º – Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à

autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
Art. 3º – O candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;
Art. 4º – Os pedidos de impugnação de candidatura e recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Anselmo Gueia, S/N, Centro, de segunda a sexta-feira das **8h00min às 12h00min**;;
Art. 5º – Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada conforme cronograma publicado no Edital nº 02/2019.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 2020/2024

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:8B5175C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa F. DE A. DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.978.279/0001-07, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo objeto consiste na contratação por inexigibilidade de empresário exclusivo para realização de shows artístico para as Festividades Juninas do Povoado São Pedro, nos termos do art. 25, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Jaramataia, 17 de junho de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:81A9A778

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Joaquim Gomes, 11 de junho de 2019.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:33F2DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2019

Pregão Presencial 09/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.
Contratado: **MASTER ASSESSORIA PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI**, CNPJ: 20.657.083/0001-01.
Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia para execução de reformas nas escolas do município de Joaquim Gomes.
Percentual de Desconto: Percentual de 22% sobre a tabela SINAPI/ORSE**, tendo como** referência o valor **R$ 3.894.980,77 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**
Vigência: 31/12/2019
Firmado em: 11/06/2019
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Gibson Buarque de Melo Filho

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:45772524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade 29/2019, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação continuada, para execução de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI. Valor: **R$ 379.440,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)** - Data de celebração: 06/06/2019. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B3CA2AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2019

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36;
Objeto: Contratação de empresa especializada em formação/capacitação continuada de professores, para execução de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores da Secretaria Municipal de Educação
Valor Global: **R$ 379.440,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: Até o término do serviço contratado.
FIRMADO EM: 06/06/2019
SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva**.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:AB0628FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e VELOO NET LTDA, com CNPJ: 08.059.661/0001-02;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de link de internet;
Vigência 31/12/2019;
Celebração: 17/05/2019;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jairo Ribeiro Maciel Neto

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:DBBCF60F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM 2ª CHAMADA

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de FOGOS DE ARTIFÍCIOS, visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL.LOCAL/DATA: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Professor Agnelo Alves, nº 10, 1º Andar, Centro, Junqueiro/AL, no edifício da Secretaria Municipal de Finanças, dia 03 de julho de 2019, às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.° 8.666/93 e demais alterações.INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sala de Licitações.Telefone: (82) 3541-1232. Email: licitacaojunqueiro@gmail.com, www.prefeiturajunqueiro.com.br.

Junqueiro/AL, 17 de junho de 2019.

DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:8B7BEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de FOGOS DE ARTIFÍCIOS, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL. A Pregoeira torna público a retificação do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 03/06/2019, pág. 19, portanto, ONDE SE LÊ: "visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL"; LEIA-SE: "visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL".

Junqueiro/AL, 17 de junho de 2019

DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:D5D6DB15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 73/2019, firmado em 01/04/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa EDNALVA MARIA DE LIMA 05577185467, inscrito no CNPJ: 33.521.911/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio para atendimento da demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 meses.
VALOR: R$ 16.800.00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, empresa EDNALVA MARIA DE LIMA 05577185467.

Maragogi-AL, 05 de maio de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:87D14568

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 42/2018 firmado em 21/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO EIRELLI**, inscrito no CNPJ: 28.987.133/0001-12.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIOS- DISTRITO DE PEROBA, MARAGOGI-AL
DO REAJUSTE: Ficam ajustados na forma de reequilíbrio – econômico financeiro, os valores estabelecidos na planilha orçamentária atualizada, de referência ORSE e SINAPI 2018/10, ficando reestabelecidos os valores de composição, totalizando o montante de R$ 711.134,78 (setecentos e onze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de maio de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:13FBF3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 42/2018 firmado em 21/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO EIRELLI**, inscrito no CNPJ: 28.987.133/0001-12.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIOS- DISTRITO DE PEROBA, MARAGOGI-AL
DO AJUSTE: Ficam acrescidas a composição da planilha orçamentária, anexa a este termo, que perfaz o montante de R$ 11.809,78 (onze mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), o qual passa a representar 1,66% do montante total do contrato, que

passará a ser de R$ 722,944,56 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, parágrafo 1°, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 08 de maio de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5CD41566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Maravilha/AL, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, que seria realizada sob a modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019**, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, visando o saneamento de vícios constantes no Termo de Referência para satisfazer o interesse público tutelado por esta Administração, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/1993.**

Maravilha/AL, 13 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6BEDCF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO I.L. Nº:002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato I.L. nº:002/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa **EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 14.798.064/0001-94.**
Objeto: Contratação de Banda para os festejos juninos no município de Maravilha/AL, no dia 29 de junho de 2019.
Valor total: R$9.000,00(nove mil reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(dias), contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2019.
Signatários:
Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e a empresa Joselito Barbosa da Silva pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BF3AA61D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 759 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria **n° 753** datada de **14 de junho de 2019**, que designou o (a) servidor(a) **RITA MARIA PEREIRA DE MESQUITA CERQUEIRA**, cargo de **DIGITADOR**, matrícula 7231, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar–símbolo FG - 1, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F925130A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:
Conceder à **RAISA EVELINE CRISOSTOMO DE ARAUJO,** servidora desse Município, matricula nº 16.428, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura, uma gratificação de 25% sobre seus vencimentos, com fulcro no Decreto n° 20/2017 de junho de 2017 e Lei Municipal de n° 1.192, de 24 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5C4DD578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 759 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.271 de 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **ZOZENILDO RAMOS DA SILVA,** portador do CPF nº. 164.874.514-87 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo **CC- 2,** na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2CA77F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **GYSLAINNE FERREIRA DE ASSIS,** portadora do CPF nº. 108.662.704-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica II, Símbolo **CC- 4, na Superintendência de Transportes**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 17 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8CB20DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0207.002/2018

Partes: PMMD e **CP CONTRUÇÃO LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44;
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 04/09/2019, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 04/08/2019, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUARTA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 0207.002/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa - PREFEITO.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
Claysonn Thiago Peixoto de Melo
CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6AFF325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018

Partes: PMMD e **KOD ENGENHARIA LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ nº 22.866.960/0001-71;
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 09/10/2019, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 09/08/2019, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUARTA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 04/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – PREFEITO.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
André Felipe Santos Barros
KOD ENGENHARIA LTDA - EPP

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E47961BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019
PROCESSO: 0102-0044/2019 - PE - 27/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADO: **R. FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME** – CNPJ 25.533.959/0001-88, OBJETO:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de veículos (tipo ônibus) destinados ao transporte escolar Universitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Valor Mensal; R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Ranieres Francisco de Carvalho, pela CONTRATADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CA72E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - AL POR MEIO DO SISTEMA ON LINE *consigUP* CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, com sede na Cidade de Pilar, Estado ALAGOAS, localizada na Praça Floriano Peixoto, S/N, Bairro Centro , CEP 57.150-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** neste ato, representado por seu Exmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, e a **NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**, doravante denominada CEDENTE; pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Fenelon Santos, N° 550, Bairro Salgado Filho CEP 49.020-350, inscrita no CNPJ sob o nº 19.470.305/0001-95, neste ato, representada por seu sócio administrativa, DAVI COENI DOS SANTOS , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 013.519.421-07, resolvem firmar o presente TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema ***consigUP*** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - AL** junto aos servidores dessa autarquia e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

Parágrafo único - Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on-line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em Decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA SEGUNDA - As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema ***consigUP***, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**, contratantes do sistema ***consigUP*** módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema ***consigUP***.

Parágrafo primeiro - Apenas as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das **CONSIGNATÁRIAS** do ***consigUP*** para efetuar consignações e o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo segundo - As **CONSIGNATÁRIAS** cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema ***consigUP.***

CLÁUSULA QUARTA - A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, data de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de **CONSIGNATÁRIAS** a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e **CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das **CONSIGNATÁRIAS** inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes A adesão, manutenção e suporte do ***consigUP***.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA SEXTA - Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software ***consigUP***, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do ***consigUP.***

CLÁUSULA OITAVA - Instalar o software ***consigUP***, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas.

CLÁUSULA NONA - Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do ***consigUP*** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Garantir a integração do ***consigUP*** com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA**, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Disponibilizar no ***consigUP*** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do ***consigUP***, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Promover a manutenção do sistema ***consigUP***, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;

Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;

Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Adaptar e enquadrar o ***consigUP*** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;

Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do ***consigUP*** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da UTILIZAÇÃO do ***consigUP***, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados.

Parágrafo único - A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este

Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação deles, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

DA VIGÊNCIA DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente TERMO vigorará por até **60 MESES**, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo único – O presente Termo é prorrogável, automaticamente, por mais **12 (DOZE)** meses, e a partir daí por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

DA RESCISÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, **SEM ÔNUS** para as partes, pelos seguintes motivos:

Por interesse mútuo entre as partes;

Em caso de ausência de **CONSIGNATÁRIAS** que arquem com os custos de manutenção do ***consigUP*** junto a **CEDENTE**.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O ***consigUP*** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

DO SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de **PILAR - AL**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pilar/AL 14 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeitura Municipal de Pilar -AL

DAVI COENI DOS SANTOS
New Version Desenvolvimento de Sistemas LTDA – ME

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:B7080445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 - TIPO MENOR POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços de provimento de solução multiplataforma integrada para a secretaria Municipal de Saúde, no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.
LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, **dia 04 de julho de 2019 às 10:30 horas**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.° 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email cplpiranhas@hotmail.com ou através do portal www.transparencia.piranhas.al.gov.br

Piranhas/AL, 17 de Junho de 2019.

KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B5EB345D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretivas e preventiva com aplicação de peças em motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota de veículos do município de Poço das Trincheiras/AL. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 04 de julho de 2019, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site http://pocodastrincheiras.al.gov.br/. Fone para Contato (82) 3626-1151, e-mail: cpl-2011@live.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:5E7BB974

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 (2ª CHAMADA)
A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL., comunica às empresas interessadas que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Antonio Dorta nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL, em sessão pública, a Tomada de Preço nº 01/2019 (2ª Chamada), que tem como objeto: Continuação da Construção de uma Quadra Poliesportiva, Coberta com Vestiário no Assentamento Maciape no Município de Porto Calvo/AL. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00, até o dia 01 de julho de 2019, no endereço acima citado ou pelo email: cplportocalvo@hotmail.com. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:4F2EF141

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO*
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

Processo: 0610-032/2019
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia, visando construção da Unidade Básica de Saúde - UBS no conjunto Antônio Lins.
Data de realização: 04 de julho de 2019 às 09h, no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.
Disponibilização do edital: sitio eletrônico (http://www.riolargo.al.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Wenceslau Batista, s/n, Centro ou mediante solicitação de interesse para o endereço eletrônico seinfcpl@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00.
Informações: seinfcpl@gmail.com

*Republicado por incorreção

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:29CB86CB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PROCESSOS: 0307-014/2019 PE – 27/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: JC ANDRADE ME, inscrita no CNPJ n° 27.740.522/0001-86.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 55.947,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Janayna Costa Andrade, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:1BAD5CFE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
PROCESSOS: 0307-014/2019 PE – 27/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 00.889.590/0001-55.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.096.727,74 (Um milhão, noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Jaqueline Buffone Gama, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:454B7391

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019
PROCESSOS: 0307-014/2019 PE – 27/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: MARIA JOSE BELARMINO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ n° 27.318.206/0001-10.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 787.867,47 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Maria José Belarmino da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:F57FF89C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Chamada Pública n° 001/2019 de *Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL,* destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana do Mundaú, **RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR CLASSIFICADO o Projeto de Venda para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, após cumprir os requisitos na Chamada Pública de n.º 001/2019:

ORDEM 1
FORNECEDOR FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA
REPRESENTANTE LEGAL: VALDELI JOSÉ DA SILVA

Santana do Mundaú/AL, 13 de junho de 2019.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:4279F473

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.544.657/0001-73 e estabelecida na Rua José Moura dos Santos, n.º 80, Costa e Silva, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-00, representada pelo seu representante legal, Sr.ª LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.399.114-73, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículos regulamentados em transporte escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, na Ata de Registro de Preços n.º 016/2018 deste município e na proposta nele vencedora.

O valor do contrato é de R$ 793.184,40 (setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 12.361.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.
Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.
Funcional Programática: 12.361.0003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 17 de junho de 2019.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 17 de junho de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2531BA9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019

Autoriza os incentivos fiscais e creditícios na forma da Resolução nº 04/2019 da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Lei Municipal nº 1. 056, de 30 de maio de 2019 à Empresa J. ASSIS ESCOVAS INDUSTRIAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.718.467/0001-90, e dá outras providências.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:
DECRETA:
Art. 1º RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivos governamentais J. ASSIS ESCOVAS INDUSTRIAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.718.467/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.875.587/0001-33, estabelecida no endereço situado no Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Zona Urbana, neste Município, com área de 7.159m², imóvel registrado sob protocolo geral nº 19.944, Livro 1-AG, em 02/08/2018, livro 02, ficha 1V, matrícula nº 6.377 do Serviços de Notas e registros do Único Ofício de Junqueiro/AL, conforme segue:
I – Incentivo Fiscal com a isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015;

II – Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na proporção de 2,00% (dois por cento)
III – Incentivo Locacional com a venda subsidiada, no valor de R$1,00 (um real) por metro quadrado no imóvel descrito abaixo:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.904.686,9503**m e **E 796.278,3398**m; Linha Reta; deste, segue confrontando com Terreno da (P.M.T.V.) Prefeitura Municipal de Teotônônio Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°35'54" e 168,185 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.904.717,3155**m e **E 796.443,7614**m; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Fazenda Risco II da Agropecuária Indiana LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 172°52'53" e 31,591 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.904.685,9683**m e **E 796.447,6762**m; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Terreno da (P.M.T.V.) Prefeitura Municipal de Teotônônio Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°52'53" e 18,491 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.904.667,6193**m e **E 796.449,9677**m; Linha Reta; deste, segue confrontando com Terreno da (P.M.T.V.) Prefeitura Municipal de Teotônônio Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°35'54" e 118,157 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.904.646,2865**m e **E 796.333,7523**m; Linha Reta; deste, segue confrontando com AL 104 de acesso a Campo Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°16'21" e 68,732 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA

Art. 2º - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei nº 931, de 17 de agosto de 1995 e no disposto no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução nº 04/2019 oriunda da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela.
Art. 3º - Com relação às obrigações pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 931/2015 e do Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.
Art. 4º - Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela.
Art. 5º - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela e mediante consulta e pareceres técnicos da Procuradoria Municipal.
Art. 6º - A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei nº. 931, de 17 de agosto de 2015 e Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, no que compete ao empreendimento beneficiado.
Art. 7º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do deste decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido à Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, conforme disposto no Decreto nº 18 de 21 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 931 de 17 de agosto de 2015.
Art. 8º - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, dispostas ou não na resolução nº 02/2015.
Art. 9º - A empresas beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.
Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 10 de junho de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:DF31BC1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 695, DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHA PARA PROMOÇÃO CULTURAL RELATIVA ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL NO ANO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, localizado no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e, Lei Municipal nº 931 de 5 de julho de 2016, alterada pela lei n° 946:

CONSIDERANDO que as festividades juninas são uma das grandes festas populares no Nordeste do Brasil;

CONSIDERANDO que as festas juninas reúnem uma série de significados e referências de nossa identidade, como as quadrilhas juninas, as comidas típicas de milho, as roupas típicas da época;

CONSIDERANDO que neste ano de 2019, as dificuldades impostas pela crise econômica nacional impedem que o Município de Viçosa promova festas juninas de grande porte;

CONSIDERANDO que a lei de diretrizes orçamentárias, em seus artigos 29 e 30, permite que o Município de Viçosa forneça premiação à promoção de eventos culturais, seja para pessoa jurídica sem fins lucrativos ou seja para pessoa física,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Viçosa-Al, por meio da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, irá disponibilizar um montante total de R$ 3.000,00 (três mil reais) à título de premiação para promoção do concurso de quadrilhas juninas no ano de 2019 no Município de Viçosa-AL.
Parágrafo único – Os recursos de que trata este caput serão recursos próprios do Município de Viçosa-AL, constante na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior servirá como premiação ao concurso de quadrilha junina que deverá buscar o envolvimento de parceiros e da própria comunidade para sua efetivação.

Art. 3º. O processo de seleção das quadrilhas juninas que serão contempladas será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que elaborará edital prevendo as regras específicas da seleção, que deverão estar em consonância com o determinado neste decreto.

Art. 4º. As quadrilhas juninas concorrentes serão de única categoria: matuta.
I- Quadrilhas Matutas: São consideradas as que optarem pelos passos marcados à base do som da sanfona, zabumba e triângulo. Apresentação apenas no período da festa junina, cuja estrutura de funcionamento conte com carro de som ou sanfoneiro para animar o "Arraiá", cujo número de integrantes seja de no mínimo 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) pessoas.;

Art. 5º. O valor das premiações será de:
I- 1º lugar – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II- 2º lugar – R$ 1.000,00 (mil reais);
III – 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 6º. Poderão se inscrever na seleção, propostas advindas de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, como associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e entidades filantrópicas.
Parágrafo único - Será aceita apenas uma inscrição por CNPJ ou por CPF.

Art. 8º. Das condições de participação:
I- Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Viçosa-AL há no mínimo 02 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.
II - Pessoa Jurídica: fins lucrativos, como associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e entidades filantrópicas em atividade no Município de Viçosa-AL há no mínimo 02 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

Art. 9º - É vedada a participação nesta seleção:
I- entidades privadas com fins lucrativos;
II -servidores públicos, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIÇOSA, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
III- proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal
IV- proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
V- entidade privadas cujas finalidades estatutárias não se relacionem com as características da presente seleção;
VI- membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
VII - seja entidade privada sem fins lucrativos que tenham como dirigentes:
a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e
b) servidor público do concedente ou de órgão ou entidade vinculada ao concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
VIII – membros de quadrilhas de outros municípios;

Art. 10 – Demais critérios de seleção, e normas em geral serão disciplinadas por meio de edital específico.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIÇOSA-AL, em 12 de junho de 2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito de Viçosa

Certifico que este decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Viçosa/AL, em 12/06/2019.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:90F38202

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 991, DE 10 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VIÇOSA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Viçosa-AL, com competência, estrutura e atribuições definidos por meio desta lei.

Art. 2° O Conselho Municipal de Turismo, cuja sigla é COMTUR/VIÇOSA-AL, órgão consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo de Viçosa/AL, auxilia na formulação e desenvolvimento da política municipal de turismo, com a seguinte composição:

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Defesa Civil e Meio Ambiente de Viçosa/Al;
01 (um) representante da Secretaria de Educação de Viçosa/Al;
01 (um) representante Oficial da Câmara de Vereadores de Viçosa/Al;
01 (um) representante da rádio Princesa das Matas de Viçosa-Al;
01 (um) representante da Associação dos Produtores Familiares do Município de Viçosa / AL;
01 (um) Associação de Artesanato de Viçosa/Al;
01(um) Representante da Sociedade Civil de Viçosa/Al;
01 (um) empresário dos setores de alimentos, bebidas e hospedagens de Viçosa/Al;
01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Viçosa/Al – SEBRAE/AL;
01 (um) representante da Agência de Fomento de Alagoas – Desenvolve
01 (um) representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais – de Viçosa/Al;
01 (um) representante da Polícia Civil;
01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;
01 (um) representante do Banco do Brasil;
01 (um) representante do Banco do Nordeste.

§1° Os representantes das entidades, membros do COMTUR, não serão remunerados.
§2° Poderão participar das reuniões do COMTUR, a título de convidados, sem direito a voto, quaisquer outras entidades cujas finalidades digam respeito às matérias neles discutidas.
§3° Cada representação será acrescida da respectiva suplência no ato da indicação.
§4º O COMTUR terá como Presidente o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.
§5º As demais funções serão estabelecidas por meio do Regimento Interno a ser aprovado em assembleia geral do COMTUR.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º Ao Conselho Municipal compete:
Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição das políticas voltadas ao desenvolvimento do segmento turístico e sustentável na Região do Município de Viçosa/AL.

Promover a união de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
Incentivar o avanço de melhorias da qualidade de vida dos habitantes das zonas urbana e rural;
Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos direcionados ao meio rural e urbano do município, em especial do Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável;
Incentivar a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que serão úteis para o pleno conhecimento da realidade do turismo;
Zelar pelo cumprimento das leis municipais e dos quesitos pertinentes ao meio ambiente, sugerindo, ademais, mudanças direcionadas ao seu aperfeiçoamento.
Oferecer subsídios para a formulação e implantação de diretrizes básicas a serem observadas na política municipal de turismo;
Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções;
Analisar e opinar na esfera do Poder Executivo, quando solicitado sobre Projetos de Lei ou atos normativos que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
Propor desenvolver de planos, programas, projetos, ações e estratégias de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas na cidade, bem como promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e outras inseridas no artigo 4°;
Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviços público e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação e incentivo do turismo;
Apoiar, em nome do município, a realização de eventos de pequeno, médio e grande portes de interesse para o implemento turístico;
Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder com intercâmbios de interesse turístico;
Propor normas que contribuam para a produção e adequação de legislação turística e correlata, visando à defesa do consumidor e a qualidade da prestação dos serviços;
Desenvolver estudos integrados através de grupos de trabalhos temáticos, para propor ações para o desenvolvimento do turismo, em conformidade com a Política Municipal de Turismo;
Acompanhar a captação, o repasse e a destinação dos recursos destinados ao turismo;
Elaborar seu regimento interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
Coordenar as atividades do Conselho;
Cumprir as determinações do Regimento Interno;
Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;
Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
Convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
Determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
Conduzir a reunião plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
Colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
Conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
Encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
Propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 5º Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:
I - Assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II - Secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;
III - Redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
IV - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

Art. 6º O Conselho Municipal do Turismo (COMTUR) tem por objetivo apoiar e auxiliar a formulação da política municipal de promoção, de qualificação profissional, de marketing, de investimento e outros elementos necessários ao turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento desta atividade no Município de Viçosa-AL
Art. 7° O Governo Municipal de Viçosa-AL promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico, e cultural, com o auxílio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR/Viçosa-AL), através da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 8° A Secretaria de Cultura, esporte e turismo de Viçosa/Al, providenciará junto ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos Conselheiros e suplentes escolhidos pelos órgãos e entidades que fazem parte do COMTUR/Viçosa-AL.
Art. 9° Compete ao chefe do Poder Executivo expedir atos de nomeação dos integrantes do COMTUR/Viçosa-AL, que serão empossados no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua nomeação.
Art. 10 O Poder Executivo prestará ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR/Viçosa-AL) o necessário suporte técnico e administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.
Art. 11 Perderá o mandato de Conselheiro o titular que:
Receber esta penalidade em processo administrativo disciplinar;
For condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função;

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após o devido processo administrativo ou por decisão judicial.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por semestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
Art. 13 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas por quórum mínimo de maioria absoluta, em 1ª (primeira) convocação, após, em 2º (segunda) convocação, será decidido por maioria simples.
Art. 14 O Presidente do Conselho formará Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.
Art. 16 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:
I - Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar a população, a cultura e o turismo;
II - Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
III - Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.
Art. 17 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 18 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida única recondução.

Art. 19 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 20 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 21 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 10 de junho de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 10 de junho de 2019.

ELIAS VILELA VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:2FF92260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 096/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

PROTOCOLO Nº 0529031/2019
Matricula: 923

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNÍCIPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, SYDNEY MOURA BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**, confere a Sra. MARIA ADRIANA TEIXEIRA VILELA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada Na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF 034.937.614-06, o pagamento de 80%(oitenta por cento) de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face as despesas para viagem no dia 31/05/2019 à cidade de MACEIÓ/AL, com retorno no dia 31/05/2019, com objetivo de participar do evento TRIBUNAL DE CONTAS NA EDUCAÇÃO e visita técnica a UNDIME.**

Viçosa, AL, 30 de maio de 2019.

SYDNEY MOURA BRANDÃO VILELA
Prefeito em exercício

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 30/05/19 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:33796075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 097/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

PROTOCOLO Nº 0527047/2019 Matricula: 13270

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNÍCIPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, SYDNEY MOURA BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**, confere ao Sr. CARLOS ANSELMO PAULINO DE MORAIS, ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, inscrito no CPF 035.624.814-38, o pagamento de ½ meia diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face as despesas para viagem à cidade de Palmeira dos Índios/AL, no dia 03/06/2019, com retorno no dia 03/06/2019, com o objetivo de comparecer na vara do trabalho de Palmeira Dos Índios/AL, com o propósito de responder aos termos dos processos da qual o Município de Viçosa/AL foi notificado.**

Viçosa, AL, 30 de maio de 2019.

SYDNEY MOURA BRANDÃO VILELA
Prefeito em Exercício

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 30/05/19 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:6DB80765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PROTOCOLO Nº 0611017/2019 Matricula: 13648

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**, confere ao Sra. SIRLEIDE DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF 058.115.874-14 o pagamento de 80% (oitenta por cento) de duas diárias no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face as despesas para viagem a cidade Maceió/AL, no dia 13 de junho, com retorno no dia 14 de junho, com objetivo de participar do IV SIMPÓSIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Maceió Mar Hotel, Ponta Verde, Maceió.**

Viçosa, AL, 12 de junho de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 12/06/19 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:1C49E4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PROTOCOLO Nº 0611016/2019 Matricula:13650

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**, confere ao Sra. Vanilza Leina Bezerra de Souza, ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF 028.773.584-29 o pagamento de 80% (oitenta por cento) de duas diárias no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face as despesas para viagem a cidade Maceió/AL, no dia 13 de junho, com retorno no dia 14 de junho, com objetivo de participar do IV SIMPÓSIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Maceió Mar Hotel, Ponta Verde, Maceió.**

Viçosa, AL, 12 de junho de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 12/06/19 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:19719BA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0521/2019– EDITAL Nº 019/2019.2- PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP019/2019.2 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201601185), COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Fornecedora Registrada: NPR COMÉRCIO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.449.049/0001-42 – Valor Total do Registro: R$ R$ 8.965,38 (oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKE MS, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA.** Entrada USB 1.0/2.0(full speed) , Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS, Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital , Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW ,Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA ,Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto , Saída de áudio digital coaxial , Dolby digital(AC3) e DTS , Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela, Saída para fones de ouvido, Potência: 50W	PHILCO	UNID	09	R$ 749,27	R$ 6.743,43
02	**PURIFICADOR DE ÁGUA**	BEGEL	UNID	03	R$ 740,65	R$ 2.221,95

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 11 de abril de 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Graciene Alencar Monteiro, Ítalo José Santos Souza

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D815EFC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2660/2018 – EDITAL Nº 009/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP009/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Fornecedora Registrada: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 09.568.632/0001-20 – Valor Total do Registro: R$ 268.860,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

ITEM	MODULO	Descrição	Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRATIVO E FINACEIRO CONTABILIDADE E LEI 131 CONTROLE INTERNO	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
02	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO PORTAL DO SERVIDOR GESTÃO DE PESSOAL	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
03	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL CONTRATOS E CONVÊNIOS	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00

04	**PROCESSOS**	PROTOCOLO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		PROCURADORIA		R$ 380,00	R$ 4.560,00
05	**ALMOXARIFADO**	ALMOXARIFADO	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
06	**PATRIMÔNIO**	PATRIMÔNIO	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
07	**FROTA DE VEÍCULOS**	FROTA DE VEÍCULOS	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
08	**PORTAL INTEGRADO**	PORTAL DO CIDADÃO (ACESSO A INFORMAÇÃO) E TRANSPARÊNCIA	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
		DIÁRIO OFICIAL		R$ 800,00	R$ 9.600,00
09	**TRIBUTÁRIO**	TRIBUTOS	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
		NOTA FISCAL ELETRÔNICA		R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
		ESCRITURAÇÃO ON-LINE (ISS BANCO, ISS CARTÓRIO, CERTIDÃO)		R$ 700,00	R$ 8.400,00
		RIMOB – RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		R$ 800,00	R$ 9.600,00
10	**GESTÃO DE DOCUMENTOS**	GED – GESTÃO DE DOCUMENTOS	12	R$ 1.125,00	R$ 13.500,00
SUBTOTAL				**R$ 14.905,00**	**R$ 178.860,00**
MARCA: ERP-CONTABILIS					

LOTE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MODULO	Descrição	Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	**CONTABILIDADE**	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
		ADMINISTRATIVO E FINACEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
02	**RECURSOS HUMANOS**	FOLHA DE PAGAMENTO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
03	**ALMOXARIFADO**	ALMOXARIFADO	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
04	**PATRIMÔNIO**	PATRIMÔNIO	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
SUBTOTAL				**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**
MARCA: ERP-CONTABILIS					

LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	MODULO	Descrição	Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	**CONTABILIDADE**	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
		ADMINISTRATIVO E FINACEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
02	**RECURSOS HUMANOS**	FOLHA DE PAGAMENTO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
03	**ALMOXARIFADO**	ALMOXARIFADO	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
04	**PATRIMÔNIO**	PATRIMÔNIO	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
SUBTOTAL				**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**
MARCA: ERP-CONTABILIS					

LOTE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE CAMPO ALEGRE – FAPEN

ITEM	MODULO	Descrição	Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	**CONTABILIDADE**	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
		ADMINISTRATIVO E FINACEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
02	**RECURSOS HUMANOS**	FOLHA DE PAGAMENTO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
03	**ALMOXARIFADO**	ALMOXARIFADO	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
04	**PATRIMÔNIO**	PATRIMÔNIO	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
SUBTOTAL				**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**
MARCA: ERP-CONTABILIS					

LOTE 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MODULO	Descrição	Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	**CONTABILIDADE**	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
		ADMINISTRATIVO E FINACEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
02	**RECURSOS HUMANOS**	FOLHA DE PAGAMENTO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
03	**ALMOXARIFADO**	ALMOXARIFADO	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
04	**PATRIMÔNIO**	PATRIMÔNIO	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
SUBTOTAL				**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**
MARCA: ERP-CONTABILIS					

LOTE 05 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO ALEGRE – SAAE

ITEM	MODULO	Descrição	Meses	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	**CONTABILIDADE**	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
		ADMINISTRATIVO E FINACEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
02	**RECURSOS HUMANOS**	FOLHA DE PAGAMENTO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			

03	**ALMOXARIFADO**	ALMOXARIFADO	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
04	**PATRIMÔNIO**	PATRIMÔNIO	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
SUBTOTAL				**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**
MARCA: ERP-CONTABILIS					

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamires dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Fábio Menezes de Almeida

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D41CBE48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
FORNECEDORA REGISTRADA **DDBL MECÂNICA PESADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 24.840.693/0001-99 – Objeto: Contrato de Fornecimento de Materiais de Construção, Alvenaria e Acabamento. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 1.990.890,00** (Um milhão, novecentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
02	**Areia** – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M3	18.750	34,99	656.062,50	JARAMATAIA
03	**Argamassa Colante Tipo I (CI)** – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Saco	7.500	8,25	61.875,00	VOTOMASSA
10	**Cerâmica para Piso** – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	7.500	15,40	115.500,00	ELIANE
16	**Cimento Portland** – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Saco	15.000	23,00	345.000,00	VOTORAN
25	**Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m** – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	6.375	42,00	267.750,00	BRASILIT
26	**Telha Ondulada de 2,44 X 0,50 m** – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	2.400	14,50	34.800,00	BRASILIT
27	**Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m** – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	3.750	60,00	225.000,00	BRASILIT
36	**Cimento Portland** – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 16.**	Saco	5.000	23,00	115.000,00	VOTORAN
41	**Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m** – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 25.**	Unidade	2.125	44,66	94.902,50	BRASILIT
42	**Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m** – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 27.**	Unidade	1.250	60,00	75.000,00	BRASILIT

Data de Assinatura: 12 de junho de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de junho de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:1995CB3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
FORNECEDORA REGISTRADA **SERJANE SILVA DE ALMEIDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-20 – Objeto: Contrato de Fornecimento de Materiais de Construção, Alvenaria e Acabamento. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 651.875,00** (Seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
06	**Bloco de concreto** – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	375.000	0,30	112.500,00	AMORIM
24	**Telha Colonial de Segunda** – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Peça	225.000	0,30	67.500,00	ACARI
28	**Tijolo Vazado com 06 Furos** – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	337.500	0,30	101.250,00	AMORIM
29	**Areia** – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 02.**	M3	6.250	36,50	228.125,00	RM SERV PREMOLDADOS
31	**Bloco de concreto** – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 06.**	Unidade	125.000	0,30	37.500,00	AMORIM

34	**Cerâmica para Piso** – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 10.**	M2	2.500	19,50	48.750,00	CERAL
40	**Telha Colonial de Segunda** – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 24.**	Peça	75.000	0,30	22.500,00	ACARI
43	**Tijolo Vazado com 06 Furos** – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 28.**	Unidade	112.500	0,30	33.750,00	AMORIM

Data de Assinatura: 12 de junho de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de junho de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:8AFB73C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60 – Objeto: Contrato de Fornecimento de Materiais de Construção, Alvenaria e Acabamento. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 23.500,00** (Vinte e três mil e quinhentos reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
30	**Argamassa Colante Tipo I (CI)** – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. **COTA EXCLUSIVA PARA MPE'S DO ITEM 03.**	Saco	2.500	9,40	23.500,00	ARGATOP

Data de Assinatura: 12 de junho de 2019. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de junho de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:8539B773

